



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declarações:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 42 205, que dá nova redacção a várias disposições do Decreto n.º 18 713 (legislação mineira).

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 17 124, que fixa os quadros do pessoal referidos nos artigos 13.º, 17.º, 27.º, 32.º, 36.º, 40.º, 44.º, 49.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 40 949 (reajustamento dos serviços da aeronáutica militar).

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 17 126, que fixa os efectivos do centro de recrutamento da 1.ª região aérea e das unidades referidas nos artigos 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 41 492, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42 074, e na Portaria n.º 16 993 (Força Aérea).

Decreto n.º 42 279:

Permite que as vacaturas verificadas no quadro de pilotos navegadores sejam preenchidas pelo ingresso de oficiais milicianos pilotos aviadores em serviço nas fileiras ou na situação de disponibilidade.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 42 280:

Introduz alterações na pauta de importação — Isenta da taxa de salvação nacional a gasolina classificada pelo artigo 142-B.

Decreto-Lei n.º 42 281:

Dá nova redacção ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39 507 (isenção de direitos de importação para os automóveis ligeiros dos membros do corpo diplomático e cônsules de carreira) — Estabelece os limites em que é concedida a isenção de importação para os automóveis que estejam na posse há mais de três anos dos funcionários diplomáticos e consulares portugueses de carreira que regressem ao País por terem cessado as suas funções no quadro externo.

Ministérios da Marinha e do Ultramar:

Portaria n.º 17 183:

Estabelece as condições para a entrega dos planos indispensáveis à avaliação exacta de qualquer navio nacional, de qualquer classe, de 300 t ou mais de arqueação bruta.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 42 282:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção da Pousada da ria de Aveiro».

Decreto n.º 42 283:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção do agrupamento de casas económicas em S. João da Madeira».

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 42 284:

Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção de uma cantina escolar a funcionar na Herdade do Pinheiro, freguesia de Palma, concelho de Alcácer do Sal, que se designará «Cantina Escolar da Herdade do Pinheiro».

Ministério da Economia:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 13.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto-Lei n.º 42 205, publicado, pelo Ministério da Economia, Secretaria de Estado da Indústria, Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos, no *Diário do Governo* n.º 78, 1.ª série, de 7 do mês findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No § 3.º do artigo 77.º, segundo período, onde se lê: «... juntamente com um dos talões não selados da mesma guia;...», deve ler-se: «... juntamente com um dos talões não selados da nova guia;...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 23 de Maio de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 17 124, publicada, pela Presidência do Conselho, Subsecretariado de Estado da Aeronáutica, no *Diário do Governo* n.º 86, 1.ª série, de 16 de Abril findo, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No mapa III, A) «Oficiais», na 2.ª coluna, onde se lê: «Pilotos navegadores», deve ler-se: «Pilotos aviadores».

No mesmo mapa, na 3.ª coluna, onde se lê: «Pilotos aviadores», deve ler-se: «Pilotos navegadores».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 23 de Maio de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.